



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
“MARCELO PARCERINHO”

PSC
20

EMENDA MODIFICATIVA Nº 226 /2019 AO
PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º. Ficam modificadas as seguintes naturezas de despesas constantes das planilhas do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2020, na conformidade do anexo desta proposição.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa alocar recursos para celebração de Fomento com a

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a Associação Cultural e Beneficente de Parauapebas (Ascubep), no sentido de apoiar as atividades desta entidade civil de direito privado, assistencial, caráter Filantrópico, Social e Educacional e sem fins Lucrativos, existente há mais de 22 anos em Parauapebas, atuando através de projetos de formação profissional que visam o desenvolvimento de Mulheres, Adolescentes jovens e adultas, como aula de corte e costura, prática e teórica na cidade de Parauapebas, além de promover a pluralidade profissional com atividades voltadas para melhorar a capacidade de concorrer no mercado de trabalho para mulheres. Estas atividades acontecem no Bairro Rio Verde e Vila Rica, atuando no espaço físico próprio no bairro Rio Verde, e no Centro de Eventos, no Bairro Vila Rica, em Parauapebas - PA.

Interessada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARUAPEBAS – ASCUBEP.**





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
"MARCELO PARCERINHO" *Marcelo*

PSC
APPROVADA
2019/2020
20
12/2019

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistencial, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza Jurídica Associação Privada, com vasta experiência no atendimento em contribuir com o bem-estar social das famílias de baixa renda e desassistidas. Atuando desde 21/10/1998, sendo de extrema importância social e comunitária os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº. 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS - ASCUBEP possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações próprias, recursos humanos voluntários e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, e Decreto Municipal 1.100/2019, e Inst. Norm. 01/2019, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS -

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
“MARCELO PARCERINHO”

PSC
20

ASCUBEP, no valor conforme planilha anexa, para fins de custear as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR – PSC
PARAUAPEBAS – PA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

APROVADO NA SESSÃO

DA CPO
19/12/2019

Marcelo





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
"MARCELO PARCERINHO"

PSC
20

APROVADO NA SESSÃO

CFD

19/12/2019

ANEXO

J. M. Alves Filgueira
Presidente

Detalhamento:

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA			
Órgão	88	Emendas Parlamentares	
U. O.	8888	Emendas Parlamentares	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	845	Outras Transferências	
Programa	8888	Emendas Parlamentares	
Ação	9002	Emendas Parlamentares	
Nat. da Desp.	Descrição da Atividade		Fonte
33.90.39.00	Outros Serv. De Terc. de P. Jurídica		1550000
Nat. da Desp.	Descrição da Atividade	Fonte	Valor
33.90.39.00	Outros Serv. De Terc. de P. Jurídica	1550000	200.000,00

Detalhamento:

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA			
Órgão	02	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	
U. O.	0201	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	
Função	04	Administração	
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho	
Programa	3008	Desenvolvimento do Emprego e Renda em Parauapebas	
Ação	2021	Manutenção da Coordenadoria Esp. de Trabalho Emprego e Renda	
Nat. da Desp.	Desc. da Atividade		Fonte de Rec.
33.50.41.00	Contribuições		1550000
Nat. da Desp.	Desc. da Atividade	Fonte de Rec.	Valor
33.50.41.00	Contribuições	1550000	200.000,00
Total de Recursos		1550000	200.000,00

J. M. Alves Filgueira
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

